



INFORMAÇÃO

N.º
082/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceder-se à audiência pública.

01.04.16 f.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres" - CP-CCP-ABS n.º 08/2016

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres, por despacho superiormente proferido na data de 21/03/2016, na sequência do parecer prévio emitido por deliberação camarária de 15/03/2016, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 22/03/2016, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com.

As empresas concorrentes foram a Hortirelva - Projecção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Unipessoal, Lda.; a Lusifor - Serviços Técnicos Especializados, Lda.; a Marvijardim - Serviços de Jardinagem, Lda. e a Arquijardim, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exibem no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.



11
[Handwritten signature]



Depois, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que a empresa Arquijardim, S. A. não apresentou nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se considera excluída da análise do presente procedimento, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, por a mesma não ser constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º.

Seguidamente foram então verificados os documentos apresentados, pelas restantes empresas concorrentes, sendo que se constatou que as mesmas apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor mensal, da prestação de serviços, objeto do presente procedimento, em cada um dos locais onde a mesma ocorre e de valor global, calculado para os três locais a concurso e considerando os **24 meses** previstos em cada um deles sendo que, no quadro abaixo se resumem as respetivas propostas de preços de cada uma das empresas concorrentes, que foram admitidas à análise do procedimento.

	Empresas concorrentes		
	1	2	3
Propostas apresentadas	Hortirelva - Projecção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Unipessoal, Lda.	Lusifor - Serviços Técnicos Especializados, Lda.	Marvijardim - Serviços de Jardinagem, Lda.
Valor mensal - Complexo Desportivo de Cantanhede (s/ IVA)	1 100,00 €	900,00 €	874,00 €
Valor mensal - Complexo Desportivo de Tocha (s/ IVA)	1 600,00 €	1 350,00 €	1 224,00 €
Valor mensal - Complexo Desportivo de Febres (s/ IVA)	1 600,00 €	1 350,00 €	1 224,00 €
N.º de meses a concurso em cada um dos locais onde a mesma decorre	24	24	24
Valor total Proposta apresentada (s/ IVA)	103 200,00 €	86 400,00 €	79 728,00 €
N.º de ordem	3.º	2.º	1.º



Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o definido no ponto **14.**, do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas sendo que, ao menor valor global da proposta em análise, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo menor valor global da proposta o número de ordem, e assim sucessivamente, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Marvijardim - Serviços de Jardinagem, Lda.** conforme proposta apresentada pela mesma que considera um valor global de 79.728,00 € (setenta e nove mil setecentos e vinte e oito euros) + IVA a 23%.

No entanto, e atendendo à necessidade de comprovar o requisito relativo à aplicação da redução remuneratória, expresso no parecer favorável à contratação da presente prestação de serviços, emitido pela Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de março de 2016, complementado com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, e, dado que, no ano de 2015, o Município de Cantanhede tinha vigente um contrato, com idêntico objeto ao do presente procedimento, constata-se a necessidade de se aplicar a referida redução expressa nos termos do número 19, da referida Lei do Orçamento de Estado de 2016, que prevê também ela a aplicação do disposto na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, mais concretamente na alínea b), do artigo 2.º, dado que o contrato se celebrará no segundo trimestre de 2016, sendo que a redução remuneratória será aplicada em função do valor do contrato a ser celebrado, com uma taxa de 4% (taxa de 10%, que sofrerá uma reversão de 60%), redução essa a aplicar à empresa adjudicatária do procedimento.

Assim, a referida redução será aplicada numa taxa de 4%, a cada um dos valores unitários mensais apresentados pela empresa, para cada um dos locais a concurso, sendo que face à aplicação da mesma os valores a adjudicar serão:

- Complexo Desportivo de Cantanhede - Valor mensal: 839,04 €;
- Complexo Desportivo da Tocha - Valor mensal: 1.175,04 €;
- Complexo Desportivo de Febres - Valor mensal: 1.175,04 €.

Deste modo, a adjudicação será então efetuada pelo valor global de **76.538,88 €** (setenta e seis mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e oito cêntimos) + **IVA a 23% = 94.142,82 €** (noventa e quatro mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), face à aplicação da redução remuneratória acima expressa e considerando portanto a sua realização nos três complexos mencionados.

A presente prestação de serviços durará por **24 meses**, com início a **01 de maio de 2016** e terminus a **30 de abril de 2018**.



[Handwritten signature]



As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada, em cada um dos locais, sendo que a faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por local onde a mesma decorre.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos"**, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, função dos locais onde a prestação de serviços ocorre, sob os números **RI Concurso 760/2016, RI Concurso 761/2016 e RI Concurso 762/2016, de 11/03/2016**, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, a parte do valor considerado para os referidos anos, face ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para cada serviço a prestar, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **RI Concurso 760/2016, de 11/03/2016**, num total de **20.136,96 € + IVA a 23% = 24.768,46 €**, para o Complexo Desportivo de Cantanhede:

→ **Ano 2016: 6.712,32 € + IVA a 23% = 8.256,15 €** (08 meses x 839,04 € + IVA);

→ **Ano 2017: 10.068,48 € + IVA a 23% = 12.384,23 €** (12 meses x 839,04 € + IVA);

→ **Ano 2018: 3.356,16 € + IVA a 23% = 4.128,08 €** (04 meses x 839,04 € + IVA).





→ RI Concurso 761/2016, de 11/03/2016, num total de 28.200,96 € + IVA a 23% = 34.687,18 €, para o Complexo Desportivo de Tocha:

→ Ano 2016: 9.400,32 € + IVA a 23% = 11.562,39 € (08 meses x 1.175,04 € + IVA);

→ Ano 2017: 14.100,48 € + IVA a 23% = 17.343,59 € (12 meses x 1.175,04 € + IVA);

→ Ano 2018: 4.700,16 € + IVA a 23% = 5.781,20 € (04 meses x 1.175,04 € + IVA).

→ RI Concurso 762/2016, de 11/03/2016, num total de 28.200,96 € + IVA a 23% = 34.687,18 €, para o Complexo Desportivo de Febres:

→ Ano 2016: 9.400,32 € + IVA a 23% = 11.562,39 € (08 meses x 1.175,04 € + IVA);

→ Ano 2017: 14.100,48 € + IVA a 23% = 17.343,59 € (12 meses x 1.175,04 € + IVA);

→ Ano 2018: 4.700,16 € + IVA a 23% = 5.781,20 € (04 meses x 1.175,04 € + IVA).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 04 de abril de 2016

O Júri,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)


Eng.º Hugo Miguel B. de Oliveira
(Técnico Responsável)


Dr. Ricardo Jorge da C. Antunes
(Técnico Superior)

DPCP	Elaborado
	